**Gabinete do Vereador Professor Jamal – PSB**
*PRONTO PARA SERVIR.*

**PROJETO DE LEI Nº 05 FEVEREIRO DE 2021.**

**"Autoriza o Executivo a conceder benefícios fiscais ás Universidades particulares que concederem bolsas de estudos a universitários carentes e dá outras providências. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal às Universidades Particulares que concederem bolsas de estudo a universitários carentes, para manutenção de custos inerentes aos seus cursos acadêmicos.

**Art.2º** - O Executivo regulamentará está lei no prazo de (90) noventa dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 04 dias do mês de março de 2021.

JAMAL SUBHI BAKER
**Vereador (PSB)**

Jamal S. Ba
VEREADO

## ***JUSTIFICATIVA***

Os programas de apoio à educação merecem lugar de prioridade na política administrativa do Município, como forma de valorização desse direito essencial da população estabelecido na Carta Magna.

As empresas e Universidades particulares que adotarem iniciativas dessa natureza devem ser alcançadas pelo beneplácito fiscal da Administração Pública Municipal, em virtude de seus investimentos de apoio educacional com consequência qualificação profissional dos estudantes universitários carentes de recursos para manutenção de seus cursos acadêmicos.

O impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser apresentado pelo Executivo, por ocasião da edição do Decreto regulamentador da matéria, quando indicará o exercício de sua vigência.

Merecendo o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 04 dias do mês de março de 2021.

JAMAL SUBHI BAKER
**Vereador (PSB)**

**Jamal S. Bak**
**VEREADOR**